

MINUTA EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2023

LICITAÇÃO Nº. 00007/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA

RUA 21 DE ABRIL, 01 - CENTRO - LAGOA DE ITAENGA - PE.

CEP: 55840-000 - E-mail: comprascp.itaenga@gmail.com - Tel.: (81) 3653-2168.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.464.118/0001-97, doravante denominado simplesmente FMS e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, ÀS 10:00 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023, por meio do site www.bnc.org.br, licitação na modalidade Pregão nº 00007/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços.

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Data de abertura da sessão pública: 09/10/2023. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares, especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes já avaliados e autorizados pela equipe médica e de nutrição ou através de Mandado Judicial, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga/PE, para o período de 12 meses.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste

instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo FMS.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do FMS no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Poderá ser realizada por forma eletrônica via sistema do BNC;

2.3.2.Pelo e-mail: comprasopl.itaenga@gmail.com;

2.3.3.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, 01 - Centro – Lagoa de Itaenga - PE; ou

2.3.4.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro – FÁBIO VIEIRA SANTANA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.bnc.org.br; ou

2.6.2. Pelo e-mail: comprascpl.itaenga@gmail.com.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do FMS;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. No endereço: www.bnc.org.br; ou

3.2.2. Pelo e-mail: comprascpl.itaenga@gmail.com.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de agosto de 2013; consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DA FORMA, PRAZO, LOCAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O fornecimento será efetuado de acordo com o **pedido de compra** (ordem de fornecimento), devendo ser entregue em sua totalidade, com o prazo não superior a 12 (doze) dias, contados a partir do **recebimento do pedido** da compra.

5.2.Os produtos deverão ser entregues na sede do órgão, situada na Rua Adel Pedroso, nº 13, Centro – Lagoa de Itaenga. Horário de funcionamento: 07h às 11h e das 12h às 16h – Telefone: (81) 3653-1156 – e-mail: secretariasauade17@gmail.com.

5.3.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: *Recursos previstos no orçamento vigente*. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao FMS, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** www.bnc.org.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no FMS, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** www.bnc.org.br.

7.2.O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.4.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Anexar certificação: apresentar **certificado de registro do produto** emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro, para os itens que estão registrados no site <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>. Esse procedimento é obrigatório, sendo que a incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

10.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.20.1. Produzidos no País;

10.20.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.20.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

10.23.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.23.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo FMS, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.4. O valor estimado que o FMS se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI.** Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual – Licitantes sediados no Estado de Pernambuco; ou

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.3.2.Para as empresas sediadas no **Estado de Pernambuco** deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1.Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

12.2.5.DECLARAÇÕES:

12.2.5.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.5.2.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo IV:

12.2.5.2.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.5.2.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.5.2.3.Declaração de não empregar menor;

12.2.5.2.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.2.5.2.5.Declaração de acessibilidade.

12.2.6.DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA:

12.2.6.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.6.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a. Declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c. Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação de estar no regime de tributação simples nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante:

12.2.6.2.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.6.3. Apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**; tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

12.2.6.4. **Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE**, emitida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do FMS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao FMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia podendo ser diligenciada pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do FMS, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo V.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do FMS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do FMS, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do FMS homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do FMS, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo FMS, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos *Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.*

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o FMS proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o FMS.

18.0. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do FMS, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo FMS, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DOS PREÇOS CONTRATADOS

21.1.O Município de Lagoa de Itaenga monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

21.2.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

21.3.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, deverá demonstrar de forma clara, **por intermédio de planilhas de custo**, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

21.4.Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

21.5.A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

21.6.O Município de Lagoa de Itaenga/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

21.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos, lista de preços de fabricantes etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

21.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

21.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lagoa de Itaenga para determinado item.

21.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Lagoa de Itaenga poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 21.12 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

21.12.O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.13.A decisão sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

22.0.CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1.Os produtos serão recebidos:

a) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

22.2.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.3.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

22.4.O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1.Obrigações do CONTRATANTE:

23.1.1.Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;

23.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

23.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

23.1.5.Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência.

23.2.Obrigações da CONTRATADA:

23.1.Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

23.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);

23.3.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

23.4.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência;

23.5.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.7.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

23.8.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

24.0.DO PAGAMENTO

24.1.O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

24.2.O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

24.3.As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

24.4.Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

24.5.Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal do produto, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

24.6.Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

24.7.Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na *Lei Complementar nº 116, de 2003*, e legislação municipal aplicável.

24.8.É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

- a – Advertência;
- b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d – Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FMS.

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o FMS nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do FMS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.bnc.org.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo FMS, no endereço: Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga - PE, 22 de setembro de 2023.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares, especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes já avaliados e autorizados pela equipe médica e de nutrição ou através de Mandado Judicial, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga/PE, para o período de 12 meses.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de agosto de 2013; consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham. Justifica-se:

A aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais se faz necessária para atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados. Munidos de declaração médica para comprovada indicação de uso. Estes pacientes são atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO, ainda que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante

políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALIMENTO EM PÓ a base de proteína isolada de soja (PROTEÍNA SOLAE). Apresentação lata de 300g.	LATA	50	27,39	1.369,50
2	FÓRMULA INFANTIL de partida em pó, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 60/40. adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais	LATA	300	39,10	11.730,00

	LCPUFAS (DHA E ARA) e nucleotídeos. Carboidrato (100% lactose). Indicações: alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Lata de 400g.				
3	FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 50/50 adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS E GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LCPUFAS (DHA E ARA), além da presença de nucleotídeos. Carboidrato (100% lactose). Indicações: alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Lata de 400g.	LATA	300	40,50	12.150,00
4	FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó, a partir dos 10 meses de vida, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 50/50, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LCPUFAS (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Carboidratos (70% lactose e 30% de maltodextrina). Lata de 800g.	LATA	200	62,69	12.538,00
5	FÓRMULA INFANTIL para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LCPUFAS) – ácidos araquidônicos (ARA) e docosaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos - mortierella alpina), isento de sabor. Lata de 400g.	LATA	100	59,15	5.915,00
6	FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais – ácido linoleico e ácido alfa linolênico. Densidade calórica 68 kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% origem vegetal – proteína isolada de soja), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, girassol, canola e coco), isento de sabor. Lata de 400g.	LATA	100	92,05	9.205,00
7	FÓRMULA INFANTIL de partida em pó, a	LATA	150	60,93	9.139,50

	base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos 0,8g/100ml de SGGOS/LCFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAS ligados aos fosfolípidos e ácido palmítico na posição beta-2. Ingredientes: leite parcialmente desnatado, lactose, proteína de soro de leite, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (<i>galacto-oligossacarídeos</i> , <i>frutooligossacarídeos</i>), maltodextrina, fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, citrato de potássio, l-ascorbato de sódio, ácido l-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso e caseinato de cálcio em lata de 400g.				
8	FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos 0,8g/100ml de SGGOS/LCFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAS ligados aos fosfolípidos e ácido palmítico na posição beta-2. ingredientes: leite parcialmente desnatado, lactose, proteína de soro de leite, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (<i>galacto-oligossacarídeos</i> , <i>fruto-oligossacarídeos</i>), maltodextrina, fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, citrato de potássio, l-ascobarto de sódio, ácido l-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso e caseinato de cálcio em lata de 800g.	LATA	150	70,90	10.635,00
9	FÓRMULA INFANTIL em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição de 0,8g/100ml de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LCPUFAS (DHA - ácido docosaenoico e ARA - ácido araquidônico). Densidade calórica 66 kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), 43% de carboidratos (40% lactose e 60% maltodextrina), 47% de lipídios. Contém lc-pufas - ácidos graxos de cadeia longa e prebióticos (0,8g/100ml - 90% gos e 10% FOS), isento de sabor.	LATA	100	165,55	16.555,00
10	ALIMENTO EM PÓ , nutricionalmente completo, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Normocalórico na diluição	LATA	100	87,00	8.700,00

	padrão. dieta com fibras solúveis e insolúveis (15g/l). Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Possui 15% de proteínas (79% proteína isolada de soja e 21% proteína do soro do leite), 53% de carboidratos (100% maltodextrina) e 32% de lipídeos (70% óleo de girassol, 25% óleo de soja e 5% triglicerídeo de cadeia média). Lata de 800g.				
11	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. hipercalórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de lactose. Não contém glúten. Indicações: crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer etc.), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor neutro. Lata de 400g.	LATA	100	74,16	7.416,00
12	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL , nutricionalmente completo em pó na diluição padrão 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. 20% de proteínas (65% proteína de soja e 35% caseinato), 50% de carboidratos (100% xarope de glicose) 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola), sem sabor. Lata de 350g.	LATA	50	72,15	3.607,50
13	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL , nutricionalmente completo, hipercalórico, com adequado teor proteico, enriquecido com o exclusivo mix de carotenoides e de baixa osmolaridade. Contém o exclusivo MF6 (80% fibras solúveis e 20% fibras insolúveis). Hipossódico, isento de sacarose e lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Possui 16% de proteínas, 49% de	LITRO	600	36,63	21.978,00

	carboidratos e 35% de lipídios. apresentação em litro.				
14	FÓRMULA INFANTIL de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta proteica. Contém adição de LCPUFAS, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais - canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina).	LATA	50	109,00	5.450,00
15	FÓRMULA INFANTIL para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica 66 kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisa do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM 50% e LCPUFAS), isento de sabor. Lata de 400g.	LATA	100	179,51	17.951,00
16	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 38 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Não contém glúten. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, TCM, DHA, ARA), isento de sabor. Lata de 400g.	LATA	100	245,53	24.553,00

17	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL , formulado para pacientes com função renal comprometida – insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento conservador ou como suplementação para pacientes dialisados. Hipercalórico, com baixo teor proteico e adequado teor lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 2,0 kcal/ml. Possui 7% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 63% de carboidratos (100% maltodextrina) e 30% de lipídios (70,2% óleo de canola, 17,8% TCM e 12% óleo de girassol). Apresentação: litro.	LITRO	100	62,73	6.273,00
18	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL , hipercalórico, com adequado teor proteico e um exclusivo mix lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM).	LITRO	600	30,42	18.252,00
19	Módulo de carboidratos a base de maltodextrina. Apresentação 1kg.	PCT	30	26,07	782,10
20	Módulo de proteína a base de albumina. Apresentação 1kg.	PCT	19	65,95	1.253,05
21	Frasco para dieta - em polietileno, atóxico, com gargalo adequado, tampa rosqueável, com alça para sustentação, escalonado a cada 10ml de forma ascendente e crescente, capacidade 300ml, não estéril. Embalagem individual, contendo dado de identificação, procedência, validade, lote e registro no MS/ANVISA.	UND	3620	1,28	4.633,60
22	Equipo para administração de dietas enterais, em PVC, com ponta perfurante com penetrador trifacetado, com medida 1,40m no mínimo, com rolete estéril. Embalagem estéril, individual, rotulagem conforme legislação vigente.	UND	630	2,90	1.827,00
23	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA , hipercalórica, com fibras 100% maltodextrina 8g/l, fibras de soja e goma guar parcialmente hidrolisada. 17 proteínas, 42% gorduras. 41 carboidratos. Apresentação 1 litro.	LITRO	500	28,48	14.240,00
24	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ , indicado para pessoas acima dos 50 anos, com combinação única e ATC-3, cálcio, proteínas (8,6g/100ml) e vitamina D. Não	LATA	50	85,81	4.290,50

	contém glúten.				
25	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL , indicado para crianças de 1 a 10 anos, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional, normocalórico (1kcal/ml), concentração proteica de 3g/100ml, 52% proteína do soro do leite e 48% caseinato de potássio em pó, acondicionado em lata.	LATA	50	58,07	2.903,50
26	COMPLEMENTO ALIMENTAR para jovens e adultos. Fonte de proteínas (8g por porção de produto), com antioxidantes e 25 vitaminas e minerais. Atende pelo menos 45% das necessidades diárias de cálcio, cobre, zinco, magnésio, fósforo, vitaminas B1, B12, biotina, C, D e E.	LATA	64	44,68	2.859,52
27	COMPLEMENTO ALIMENTAR desenvolvido para crianças a partir dos 4 anos de idade, fornece 26 vitaminas e minerais, fonte de cálcio, ferro e zinco, já adicionado de leite. Aporte calórico de 122 kcal e proteico de 3,5g em 35g de produto em pó, acondicionado em lata de 350g.	LATA	50	48,36	2.418,00
28	PÓ PARA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA , normocalórico (1cal/ml) e normoproteico (3,7g/100ml), rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Fonte de lipídios: óleo de girassol de alto teor oleico (47%), óleo de soja (28%), óleo de coco (25%). Acondicionado em lata de 400g.	LATA	50	75,92	3.796,00
29	COMPLEMENTO ALIMENTAR para adultos, com 26 vitaminas e minerais, entre eles, ferro, cálcio e vitamina D. Teor de proteínas entre 9,5 e 9,8g por porção de 40g de produto. Isento de fibras, com sacarose. Sabores baunilha, chocolate, morango e banana.	LATA	70	45,53	3.187,10
30	COMPLEMENTO ALIMENTAR para crianças, com 26 vitaminas e minerais, entre eles cálcio, vitamina D, ferro, fósforo e zinco. Aporte calórico entre 114 e 119cal por porção de 30g; aporte proteico entre 1,3 e 1,6g por porção de 30g de produto em pó, acondicionado em lata de 380g.	LATA	50	35,67	1.783,50
31	FÓRMULA INFANTIL de partida em pó a base de proteínas lácteas, adicionada de exclusivos prebióticos DANONE 0,8g/100ml de SCGOS/FOS (9:1). Contém LCPUFAS (DHA E ARA), ligados aos fosfolipídeos, nucleotídeos e 20% TCM. Alimentação para prematuros tardios com	LATA	50	160,38	8.019,00

	peso maior que 1,8 kg e pós-alta até 52ª semana pós-concepção. Em lata de 400g.				
32	FÓRMULA INFANTIL para lactentes (0 a 6 meses) adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos. Ingrediente: soro de leite desmineralizado* , lactose, oleína de palma, leite desnatado* , <i>galacto-oligossacarídeos</i> , óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcido, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), <i>fruto-oligossacarídeos</i> , óleo de peixe, l-fenilalanina, vitaminas (l-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de dl-a-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pterolil-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, l-histidina, l-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Em lata de 400g.	LATA	150	53,43	8.014,50
33	FÓRMULA INFANTIL de seguimento para lactentes (6 a 12 meses). Adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado* , lactose , leite desnatado* , oleína de palma, maltodextrina, <i>galacto-oligossacarídeos</i> , óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcido, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), <i>fruto-oligossacarídeos</i> , óleo de peixe, vitaminas (l-ascorbato de sódio, acetato de dl-a-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pterolil-	LATA	150	60,47	9.070,50




	glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), l-fenilalanina, l-histidina, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), óleo de girassol, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio.				
34	FÓRMULA INFANTIL para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose (0 a 12 meses). Possui: DHA e ARA, nucleotídeos. Ingredientes: maltodextrina, oleína de palma, proteína do soro de leite* , óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de coco, caseína ácida* , minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidróxido de potássio, fosfato de sódio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, hidróxido de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de girassol, vitaminas (l-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, acetato de dl-a-tocoferila, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido-n-pterolil-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), óleo de crypthecodinium cohnii** , óleo de mortierella alpina*** , nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), l-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de cálcio. Em lata de 400g.	LATA	100	64,59	6.459,00
35	FÓRMULA INFANTIL para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses). Possui: DHA e ARA, prebiótico, nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado* , amido, oleína de palma, leite desnatado* , <i>galactooligosacarídeo</i> , óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, lactose, citrato de cálcio, fruto-oligosacarídeo, cloreto de magnésio, óleo	LATA	100	75,93	7.593,00




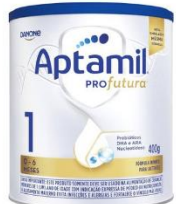
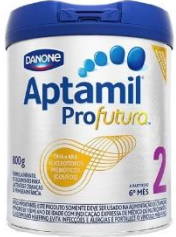
	de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, l-fenilalanina, l-ascorbato de sódio, óleo de mortierella alpina com alto teor de ara , fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol de alto teor oleico, mistura de nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, l-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de dl-a-tocoferila, bitartarato de colina, l-carnitina, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, d-biotina, colecalciferol, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido n-pteril-l-glutâmico, cianocobalamina, fitomenadiona, selenato de sódio, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.				
36	Espessante alimentar indicado para ser adicionado em preparações quentes ou frias, líquidas ou semilíquidas, para aumentar a consistência de alimentos como: água, chás, sopas, sucos, purês etc., deve ser utilizado exclusivamente como espessante de alimentos para facilitar o processo de deglutição. À base de amido e goma alimentícia. Apresentação em lata de 400g.	LATA	50	89,97	4.498,50
37	FÓRMULA INFANTIL para lactentes até os 6 meses de vida. ingredientes: lactose, concentrado proteico de soro de leite, leite em pó semidesnatado, óleos de girassol, óleo de canola, óleo de palma, óleo de coco; carbonato de cálcio, vitamina c, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfato de zinco, vitamina A, niacina; gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6; sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, selenito de sódio, vitamina d, biotina. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter derivados de peixe. Em latas de 400g e 800g.	LATA	150	37,22	5.583,00
38	FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó com proteínas lácteas intactas, desenvolvida para lactentes de 6 a 12	LATA	150	49,83	7.474,50







	meses de vida. Ingredientes: lactose, concentrado proteico de soro de leite, leite em pó semidesnatado, óleos de girassol, óleo de canola, óleo de palma, óleo de coco; carbonato de cálcio, vitamina c, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfato de zinco, vitamina A, niacina; gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6; sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, selenito de sódio, vitamina d, biotina. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter derivados de peixe. Em latas de 400g e 800g.				
39	Módulo de proteína: albumina – clara de ovo – sabor natural 500g – em sachê – é indicado para pacientes adultos e pediátricos com necessidades proteicas elevadas: desnutrição proteica, infecção, sepse, pacientes queimados e com câncer. Pode ser diluído e administrado por via oral ou enteral.	PCT	50	70,17	3.508,50
				TOTAL	307.611,87





Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2. MARCAS de referência de qualidade para os itens:


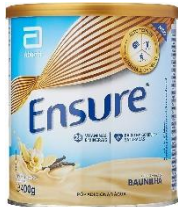




ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
1	ALIMENTO EM PÓ a base de proteína isolada de soja (PROTEÍNA SOLAE). Apresentação lata de 300g.	SUPRA SOY 
2	FÓRMULA INFANTIL de partida em pó, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 60/40. adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LCPUFAS (DHA E ARA) e nucleotídeos. Carboidrato (100% lactose). Indicações: alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Lata de 400g.	APTAMIL 1 
3	FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 50/50 adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS E GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LCPUFAS (DHA E ARA), além da presença de nucleotídeos. Carboidrato (100% lactose). Indicações: alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Lata de 400g.	APTAMIL 2 

4	<p>FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó, a partir dos 10 meses de vida, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 50/50, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LCPUFAS (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Carboidratos (70% lactose e 30% de maltodextrina). Lata de 800g.</p>	<p>APTAMIL 3</p> 
5	<p>FÓRMULA INFANTIL para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LCPUFAS) – ácidos araquidônicos (ARA) e docosaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos - mortierella alpina), isento de sabor. Lata de 400g.</p>	<p>APTAMIL PROEXPERT SL</p> 
6	<p>FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais – ácido linoleico e ácido alfa linolênico. Densidade calórica 68 kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% origem vegetal – proteína isolada de soja), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, girassol, canola e coco), isento de sabor. Lata de 400g.</p>	<p>APTAMIL PRO EXPERT SOJA</p> 
7	<p>FÓRMULA INFANTIL de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos 0,8g/100ml de SGGOS/LCFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAS ligados aos fosfolipídeos e ácido palmítico na posição beta-2. Ingredientes: leite parcialmente desnatado, lactose, proteína de soro de leite, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (<i>galacto-oligossacarídeos, frutooligossacarídeos</i>), maltodextrina, fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, citrato de potássio, l-ascorbato de sódio, ácido l-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso e caseinato de cálcio em lata de 400g.</p>	<p>APTAMIL PRO FUTURA 1</p> 
8	<p>FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos 0,8g/100ml de SGGOS/LCFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAS ligados aos fosfolipídeos e ácido palmítico na posição beta-2. ingredientes: leite parcialmente desnatado, lactose, proteína de soro de leite, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (<i>galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos</i>), maltodextrina, fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, citrato de potássio, l-ascobarto de sódio, ácido l-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso e caseinato de cálcio em lata de 800g.</p>	<p>APTAMIL PRO FUTURA 2</p> 
9	<p>FÓRMULA INFANTIL em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição de 0,8g/100ml de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LCPUFAS (DHA - ácido docosaenoico e ARA - ácido araquidônico). Densidade calórica 66 kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), 43% de carboidratos (40% lactose e 60% maltodextrina), 47% de lipídios. Contém l-c-pufas - ácidos graxos de cadeia longa e prebióticos</p>	<p>APTAMIL PROEXPERT PEPTI (LATA de 400g)</p>



	(0,8g/100ml - 90% gos e 10% FOS), isento de sabor.	
10	ALIMENTO EM PÓ , nutricionalmente completo, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Normocalórico na diluição padrão. dieta com fibras solúveis e insolúveis (15g/l). Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Possui 15% de proteínas (79% proteína isolada de soja e 21% proteína do soro do leite), 53% de carboidratos (100% maltodextrina) e 32% de lipídeos (70% óleo de girassol, 25% óleo de soja e 5% triglicérido de cadeia média). Lata de 800g.	NUTRISON SOYA 
11	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. hipercalórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de lactose. Não contém glúten. Indicações: crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer etc.), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor neutro. Lata de 400g.	FORTINI 
12	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL , nutricionalmente completo em pó na diluição padrão 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. 20% de proteínas (65% proteína de soja e 35% caseinato), 50% de carboidratos (100% xarope de glicose) 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola), sem sabor. Lata de 350g.	NUTRIDRINK 
13	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL , nutricionalmente completo, hipercalórico, com adequado teor proteico, enriquecido com o exclusivo mix de carotenoides e de baixa osmolaridade. Contém o exclusivo MF6 (80% fibras solúveis e 20% fibras insolúveis). Hipossódico, isento de sacarose e lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Possui 16% de proteínas, 49% de carboidratos e 35% de lipídios. apresentação em litro.	NUTRISON ENERGY 
14	FÓRMULA INFANTIL de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta proteica. Contém adição de LCPUFAS, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais - canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina).	INFATRINI PÓ 
15	FÓRMULA INFANTIL para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de	PREGOMIN PEPTI

	leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica 66 kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM 50% e LCPUFAS), isento de sabor. Lata de 400g.	
16	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 38 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Não contém glúten. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, TCM, DHA, ARA), isento de sabor. Lata de 400g.	NEOCATE LCP 
17	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL , formulado para pacientes com função renal comprometida – insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento conservador ou como suplementação para pacientes dialisados. Hipercalórico, com baixo teor proteico e adequado teor lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 2,0 kcal/ml. Possui 7% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 63% de carboidratos (100% maltodextrina) e 30% de lipídios (70,2% óleo de canola, 17,8% TCM e 12% óleo de girassol). Apresentação: litro.	NUTRI RENAL 
18	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL , hipercalórico, com adequado teor proteico e um exclusivo mix lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM).	NUTRI ENTERAL 
19	Módulo de carboidratos a base de maltodextrina. Apresentação 1kg.	MARCA REF. (ADS LAB NUTRICIONAL)
20	Módulo de proteína a base de albumina. Apresentação 1kg.	MARCA REF. (SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA)
21	Frasco para dieta - em polietileno, atóxico, com gargalo adequado, tampa rosqueável, com alça para sustentação, escalonado a cada 10ml de forma ascendente e crescente, capacidade 300ml, não estéril. Embalagem individual, contendo dado de identificação, procedência, validade, lote e registro no MS/ANVISA.	MARCA REF. (BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA) REG. ANVISA 80212349002
22	Equipo para administração de dietas enterais, em PVC, com ponta perfurante com penetrador trifacetado, com medida 1,40m no mínimo, com rolete estéril. Embalagem estéril, individual, rotulagem conforme legislação vigente.	MARCA REF. (TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA) REG. ANVISA 80288090020
23	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA , hipercalórica, com fibras 100%	ISOSOURCE 1.5

	<p>maltodextrina 8g/l, fibras de soja e goma guar parcialmente hidrolisada. 17 proteínas, 42% gorduras. 41 carboidratos. Apresentação 1 litro.</p>	
<p>24</p>	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, indicado para pessoas acima dos 50 anos, com combinação única e ATC-3, cálcio, proteínas (8,6g/100ml) e vitamina D. Não contém glúten.</p>	<p>NUTREN SENIOR (LATA de 370g)</p> 
<p>25</p>	<p>ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, indicado para crianças de 1 a 10 anos, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional, normocalórico (1kcal/ml), concentração proteica de 3g/100ml, 52% proteína do soro do leite e 48% caseinato de potássio em pó, acondicionado em lata.</p>	<p>NUTREN JUNIOR OU FORTINII COMPLETE (LATA de 400g)</p> 
<p>26</p>	<p>COMPLEMENTO ALIMENTAR para jovens e adultos. Fonte de proteínas (8g por porção de produto), com antioxidantes e 25 vitaminas e minerais. Atende pelo menos 45% das necessidades diárias de cálcio, cobre, zinco, magnésio, fósforo, vitaminas B1, B12, biotina, C, D e E.</p>	<p>NUTREN ACTIVE (LATA de 400g)</p> 
<p>27</p>	<p>COMPLEMENTO ALIMENTAR desenvolvido para crianças a partir dos 4 anos de idade, fornece 26 vitaminas e minerais, fonte de cálcio, ferro e zinco, já adicionado de leite. Aporte calórico de 122 kcal e proteico de 3,5g em 35g de produto em pó, acondicionado em lata de 350g.</p>	<p>NUTREN KID FORTINI PLUS (LATA de 350g)</p> 

		
28	PÓ PARA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA , normocalórico (1cal/ml) e normoproteico (3,7g/100ml), rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Fonte de lipídios: óleo de girassol de alto teor oleico (47%), óleo de soja (28%), óleo de coco (25%). Acondicionado em lata de 400g.	ENSURE PÓ 
29	COMPLEMENTO ALIMENTAR para adultos, com 26 vitaminas e minerais, entre eles, ferro, cálcio e vitamina D. Teor de proteínas entre 9,5 e 9,8g por porção de 40g de produto. Isento de fibras, com sacarose. Sabores baunilha, chocolate, morango e banana.	SUSTAGEN ADULTO 
30	COMPLEMENTO ALIMENTAR para crianças, com 26 vitaminas e minerais, entre eles cálcio, vitamina D, ferro, fósforo e zinco. Aporte calórico entre 114 e 119cal por porção de 30g; aporte proteico entre 1,3 e 1,6g por porção de 30g de produto em pó, acondicionado em lata de 380g.	SUSTAGEN KIDS 
31	FÓRMULA INFANTIL de partida em pó a base de proteínas lácteas, adicionada de exclusivos prebióticos DANONE 0,8g/100ml de SCGOS/FOS (9:1). Contém LCPUFAS (DHA E ARA), ligados aos fosfolipídeos, nucleotídeos e 20% TCM. Alimentação para prematuros tardios com peso maior que 1,8 kg e pós-alta até 52ª semana pós-concepção. Em lata de 400g.	APTAMIL PROEXPERT PRE TRANSITION 
32	FÓRMULA INFANTIL para lactentes (0 a 6 meses) adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos. Ingrediente: soro de leite desmineralizado* , lactose, oleína de palma, leite desnatado* , <i>galacto-oligossacarídeos</i> , óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), <i>fruto-oligossacarídeos</i> , óleo de peixe, l-fenilalanina, vitaminas (l-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de dl-a-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteróil-l-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato,	NAN COMFOR 1 

	adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de guanosina 5–monofosfato), taurina, l–histidina, l–carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Em lata de 400g.	
33	FÓRMULA INFANTIL de seguimento para lactentes (6 a 12 meses). Adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado* , lactose , leite desnatado* , oleína de palma, maltodextrina, <i>galacto–oligossacarídeos</i> , óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), <i>fruto–oligossacarídeos</i> , óleo de peixe, vitaminas (l–ascorbato de sódio, acetato de dl–a–tocoferila, d–pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n–pteroil–l–glutâmico, filoquinona, d–biotina, coлекаlциферол e cianocobalamina), l–fenilalanina, l–histidina, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5–monofosfato, sal dissódico de uridina 5–monofosfato, adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de guanosina 5–monofosfato), óleo de girassol, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio.	<p>NAN COMFOR 2 (LATA de 800g)</p>
34	FÓRMULA INFANTIL para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose (0 a 12 meses). Possui: DHA e ARA, nucleotídeos. Ingredientes: maltodextrina, oleína de palma, proteína do soro de leite* , óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de coco , caseína ácida* , minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidróxido de potássio, fosfato de sódio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, hidróxido de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de girassol, vitaminas (l–ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio–inositol, nicotinamida, d–pantotenato de cálcio, acetato de dl–a–tocoferila, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido–n–pteroil–l–glutâmico, filoquinona, d–biotina, coлекаlциферол, cianocobalamina), óleo de crypthocodium cohnii** , óleo de mortierella alpina*** , nucleotídeos (citidina 5–monofosfato, sal dissódico de uridina 5–monofosfato, adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de guanosina 5–monofosfato), l–carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de cálcio. Em lata de 400g.	<p>NAN SL</p>
35	FÓRMULA INFANTIL para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses). Possui: DHA e ARA, prebiótico, nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado* , amido, oleína de palma , leite desnatado* , <i>galacto–oligossacarídeo</i> , óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, lactose, citrato de cálcio, fruto–oligossacarídeo, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, l–fenilalanina, l–ascorbato de sódio, óleo de mortierella alpina com alto teor de ara , fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol de alto teor oleico, mistura de nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5–monofosfato, sal dissódico de uridina 5–monofosfato, adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de guanosina 5–monofosfato), taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, l–histidina, mio–inositol, sulfato de zinco, acetato de dl–a–tocoferila, bitartarato de	<p>NAN ESPESSAR (LATA de 800g)</p>

	colina, l-carnitina, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, d-biotina, colecalciferol, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido n-pterol-l-glutâmico, cianocobalamina, fitomenadiona, selenato de sódio, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.	
36	Espessante alimentar indicado para ser adicionado em preparações quentes ou frias, líquidas ou semilíquidas, para aumentar a consistência de alimentos como: água, chás, sopas, sucos, purês etc., deve ser utilizado exclusivamente como espessante de alimentos para facilitar o processo de deglutição. À base de amido e goma alimentícia. Apresentação em lata de 400g.	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ
37	FÓRMULA INFANTIL para lactentes até os 6 meses de vida. ingredientes: lactose, concentrado proteico de soro de leite, leite em pó semidesnatado, óleos de girassol, óleo de canola, óleo de palma, óleo de coco; carbonato de cálcio, vitamina c, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfato de zinco, vitamina A, niacina; gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6; sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, selenito de sódio, vitamina d, biotina. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter derivados de peixe. Em latas de 400g e 800g.	MILUPA 1 (LATA de 800g) 
38	FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó com proteínas lácteas intactas, desenvolvida para lactentes de 6 a 12 meses de vida. Ingredientes: lactose, concentrado proteico de soro de leite, leite em pó semidesnatado, óleos de girassol, óleo de canola, óleo de palma, óleo de coco; carbonato de cálcio, vitamina c, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfato de zinco, vitamina A, niacina; gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6; sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, selenito de sódio, vitamina d, biotina. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter derivados de peixe. Em latas de 400g e 800g.	MILUPA 2 
39	Módulo de proteína: albumina – clara de ovo – sabor natural 500g – em sachê – é indicado para pacientes adultos e pediátricos com necessidades proteicas elevadas: desnutrição proteica, infecção, sepse, pacientes queimados e com câncer. Pode ser diluído e administrado por via oral ou enteral.	ALBUMINA

OBS.: As imagens são meramente ilustrativas para que os licitantes participantes possam identificar a REFERÊNCIA de qualidade para o produto solicitado.

4.0.FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1.O fornecimento será efetuado de acordo com o **pedido de compra** (ordem de fornecimento), devendo ser entregue em sua totalidade, com o prazo não superior a 12 (doze) dias, contados a partir do **recebimento do pedido** da compra.

4.2.Os produtos deverão ser entregues na sede do órgão, situada na Rua Adel Pedroso, nº 13, Centro – Lagoa de Itaenga. Horário de funcionamento: 07h às 11h e das 12h às 16h – Telefone: (81) 3653-1156 – e-mail: secretariasaudef17@gmail.com.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;

5.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

5.5.Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os *arts. 12, 13, 18 e 26*, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);

6.3.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

6.4.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência;

6.5.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.8.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.0.VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS

7.1.No momento da entrega a validade deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

8.2.O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.3.As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

8.4.Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

8.5.Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal do produto, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

8.6.Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.7.Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na *Lei Complementar nº 116, de 2003*, e legislação municipal aplicável.

8.8.É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.0.CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.Os produtos serão recebidos:

a) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

9.2.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

9.4.O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

10.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1.**GESTOR DO CONTRATO:** Será definido por meio de Portaria de nomeação.

10.2.**FISCAL DO CONTRATO:** Será definido por meio de Portaria de nomeação.

10.3.Compete ao **GESTOR DO CONTRATO** acima indicado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar-se os recursos que estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.4.Compete ao **FISCAL DO CONTRATO** acima indicado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.4.1.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

11.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será

descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

11.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos *Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93*:

a – Advertência;

b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação;

c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na *Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02*.

11.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

11.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CAROLINA HELENA PONTES NASCIMENTO

Coordenadora de Controle e Abastecimento Alimentar

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - PE.

OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares, especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes já avaliados e autorizados pela equipe médica e de nutrição ou através de Mandado Judicial, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga/PE, para o período de 12 meses.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do FMS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares, especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes já avaliados e autorizados pela equipe médica e de nutrição ou através de Mandado Judicial, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga/PE, para o período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.464.118/0001-97.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo

Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

...

...

...

...



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2023

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
“MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, POR MEIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA”, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, por meio FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.464.118/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI, Brasileira, Servidora Municipal, residente e domiciliada na Avenida Rádio Clube de Pernambuco, 1 - Caja - Carpina - PE, CPF nº 014.466.074-10, Carteira de Identidade nº 7112117 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 - Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de agosto de 2013; consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem por objeto: Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares, especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes já avaliados e autorizados pela equipe médica e de nutrição ou através de Mandado Judicial, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga/PE, para o período de 12 meses.

2.2 - O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e

instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 - O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DOS PREÇOS CONTRATADOS:

- a. O Município de Lagoa de Itaenga monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- b. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
- c. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
- d. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- e. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
- f. O Município de Lagoa de Itaenga/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- g. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- h. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos, lista de preços de fabricantes etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- i. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
- j. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lagoa de Itaenga para determinado item.
- k. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Lagoa de Itaenga poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com a letra “l”, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

- l. O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- m. A decisão sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal do produto, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.7 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA, PRAZO, LOCAL:

7.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com o **pedido de compra** (ordem de fornecimento), devendo ser entregue em sua totalidade, com o prazo não superior a 12 (doze) dias, contados a partir do **recebimento do pedido** da compra.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues na sede do órgão, situada na Rua Adel Pedroso, nº 13, Centro – Lagoa de Itaenga. Horário de funcionamento: 07h às 11h e das 12h às 16h – Telefone: (81) 3653-1156 – e-mail: secretariasaudef17@gmail.com.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os *arts. 12, 13, 18 e 26*, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);
- c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência;
- e. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

10.1 - Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

10.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- a. **GESTOR DO CONTRATO:** Será definido por meio de Portaria de nomeação.
- b. **FISCAL DO CONTRATO:** Será definido por meio de Portaria de nomeação.

11.1 - Compete ao **GESTOR DO CONTRATO** acima indicado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar-se os recursos que estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.2 - Compete ao **FISCAL DO CONTRATO** acima indicado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

11.2.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

- a – Advertência;

- b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d – Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

12.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS:

13.1 - No momento da entrega a validade deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco) do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

14.2 - E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Itaenga - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO - Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado <licitante>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00007/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00007/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.